

CONTRATO N ° CPL- 011/2022

**Processo ADM nº. CPL- 153/2022 - Pregão Presencial nº. 048/2022**

**CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

**CONTRATADA: Simptec Comércio de Máquinas Ltda EPP**

**Locação de Equipamentos de Informática - Computador e Servidor**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.453.703/0001-43, Inscrição Estadual - isenta, estabelecida na Av. Dr. Pereira de Mattos n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, doravante denominada simplesmente **FUSAM** e de outro lado à empresa **Simptec Comércio de Máquinas Ltda EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.318.473/0001-6 Inscrição Estadual n.º 645.187.179.115 situada à Rua: Dolzani Ricardo, 703 , na cidade de São José dos Campos/SP, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Isaias Carlos de Moura, residente e domiciliado em São José dos Campos/SP à Estrada Municipal Francisco de Moraes, 275 - Serrote, portador da cédula de identidade RG. n.º 20.789.302-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 071.300.818-05, denominada simplesmente **Contratada**, considerando a adjudicação do objeto e a homologação do processo **CPL/nº 153/2022**, Pregão Presencial nº. **048/2022**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1.** O objeto deste contrato é o constante no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.1.** O (s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, conforme descrito no Anexo I e orientação do **Setor de INFORMÁTICA da FUSAM**;

**2.1.1** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**2.1.2.** O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto adquirido com a especificação da licitação e, definitivo, após a verificação da quantidade e especificação contida na Autorização de Fornecimento e proposta da Contratada, e conseqüente aceitação pelo **setor de Almoxarifado e INFORMÁTICA da FUSAM**.

**2.1.3.** Ocorrendo reprovação na conferência, a FUSAM notificará a empresa estipulando prazo máximo de cinco dias úteis para substituição do produto.

**2.2.** Não será aceito produto com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e na proposta vencedora.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

2.4. O serviço será realizado conforme Anexo I e havendo a necessidade de suspensão, diminuição e ou aumento de quantidade, esta deverá ser comunicada tempestivamente a Contratada;

2.5. O serviço deverá ser realizado dentro do prazo acordado, sem o que, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

2.6. Todas as despesas para realização do objeto licitado, como transporte, alimentação e outros, já estão inclusos no preço final.

2.6. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a realizar o objeto contratado desta licitação, sendo que o ato de recebimento não importa a sua aceitação;

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, com limite a 48 (quarenta e oito) meses.

3.2. O contrato firmado poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

3.3. A FUSAM se reserva no direito de rescindir a qualquer tempo, unilateralmente, o contrato, tendo para isso, que comunicar a contratada num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, da data de encerramento prevista.

3.4. O prazo aqui definido não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 68.100,00 (Sessenta e oito mil e cem reais).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta), dias corridos após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal eletrônica/fatura devidamente assinada pelo **Setor de Informática da FUSAM**.

**5.2** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a cobrança via boleto bancário;

**5.3. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.**

**5.4.** Fica vedada a emissão e colocação em cobrança ou negociações das respectivas boletos bancários, duplicatas e faturas na rede bancária, bem como através de outras empresas.

**5.6.** A execução do serviço, objeto desta licitação deve ser exclusivamente por meio de nota fiscal eletrônica.

**5.7. Fica vedada a emissão de nota fiscal eletrônica/fatura antes da emissão do pedido pela FUSAM.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**6.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

**7.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, bem como de aceitar ou acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

**7.2.** O atraso na realização do serviço, objeto desta licitação, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pela FUSAM, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

**7.3.** Pela realização do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

**7.3.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do (s) item (ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

**7.4.** As multas a que aludem os itens 7.2 e 7.3 e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

**7.5.** Pela inexecução total ou parcial do pedido, a FUSAM poderá garantir a prévia defesa e observado o disposto no item 7.7. deste Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.5.1.** Advertência.

**7.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total** calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

**7.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial** calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

**7.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**7.5.5.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.5.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.

**7.6.** Os prazos para defesa prévia serão de **05 (cinco) dias úteis**, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.7.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.8.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial, ou desconto do valor da multa das Notas Fiscais a serem quitadas futuramente a contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** Serão admitidos, no decorrer da execução do presente contrato, os recursos cabíveis na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**8.3.** Fica ressalvada a possibilidade de ocorrerem alterações nas condições econômicas contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

9.1. Este contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos princípios do Direito Público e, supletivamente, pelas disposições do Direito Privado aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca do Município de Caçapava/SP, deste Estado, para o deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem acordado, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para os devidos fins e efeitos de direito.

Caçapava, 11 de agosto de 2022.

Contratante

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**Fernando Luiz Pirino Zanetti**

CPF nº 278.406.838-27

Presidente da FUSAM

Contratada

**Simptec Comércio de Máquinas Ltda EPP**

CNPJ nº 53.318.473/0001-6 - I. E. nº 645.187.179.115

Rua Dolzani Ricardo, 703 - São José dos Campos/SP

CEP:12.210-110 - Telefone (12) 3201-6859/3201-6868 e-mail:

[Isaias.moura@simptec.com.br](mailto:Isaias.moura@simptec.com.br)

Representante Legal

**Isaias Carlos de Moura**

Procurador

RG nº 20.789.302-0 SSP/SP - CPF nº 071.300.818-05

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

*Michele Gusmão*  
*44489398-2*

Nome:

RG:

*Karla Cristina Cunha*  
*30.786.702-X*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo nº. 153/2022 - Pregão Presencial nº. 048/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**CONTRATADO: Simptec Comércio de Máquinas Ltda EPP**

**Contrato nº 011/2022**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COMPUTADOR E SERVIDOR**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Caçapava, 11 de agosto 2022.**

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: *Isaias Carlos de Moura*

Cargo: *Procurador*

CPF: 071.300.818-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: *Glauco Henrique Marini*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 701.834.909-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: *Alberto Dutra Menezes*

Cargo: *Tecnologia da Informação*

CPF: 049.486.738-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Alberto Menezes*  
Tecnologia da Informação  
FUSAM

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*

Cargo: *Controle Interno*

CPF: 206.321.658-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).

**ANEXO X-LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**Processo nº. 153/2022 - Pregão Presencial nº. 048/2022**

**CONTRATANTE: FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava**

**CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43**

**CONTRATADA: SIMPTEC COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP**

**CNPJ Nº: 53.318.473/0001-6**

**CONTRATO DE ORIGEM : Nº 011/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022**

**VIGÊNCIA: 12/08/2022 À 11/08/2022**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COMPUTADOR E SERVIDOR**

**VALOR: R\$ 68.100,00**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Caçapava, 11 de agosto de 2022.**

**RESPONSÁVEL:**

*Nome e cargo: Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam*

*E-mail institucional: presidencia@fusam.com.br*

*E-mail pessoal:*

Assinatura: \_\_\_\_\_